



Despacho:	Secretaria Administrativa
	Data: <u>20/02/25</u> Hora <u>11 : 21</u>
	Protocolo Nº: <u>38</u> <i>Bruna</i>

Indicação 18/2025

Autoria Vereador: Antonielson Rodrigues de Sousa Junior

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e após ouvir o soberano Plenário desta Casa Legislativa, vem, por meio deste, **indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097/2000, conhecida como Lei da Aprendizagem, e seu decreto regulamentador nº 9.579/2018 a contratação de jovens aprendizes que é uma importante ferramenta de inclusão social e profissional, que permite a inserção de jovens no mercado de trabalho, ao mesmo tempo em que garante sua formação técnico-profissional. Além disso, a Prefeitura, ao aderir a essa iniciativa, estará cumprindo seu papel de agente promotor de políticas públicas que visam ao desenvolvimento social e econômico do município.

Justificativa

1. A Lei da Aprendizagem estabelece que empresas de médio e grande porte devem contratar jovens entre 14 e 24 anos, assegurando-lhes formação profissional e proteção trabalhista.
2. A Prefeitura, como grande empregadora, tem a oportunidade de liderar pelo exemplo, contribuindo para a qualificação e inserção de jovens no mercado de trabalho.
3. A contratação de aprendizes gera impactos positivos na sociedade, reduzindo índices de evasão escolar e vulnerabilidade social entre os jovens.
4. A iniciativa fortalece a economia local, ao capacitar mão de obra qualificada para atender às demandas do município.

Sugestão de Implementação:

- Estabelecer parcerias com instituições de ensino e entidades formadoras, como o SENAI, SENAC ou outras organizações certificadas, para garantir a formação técnico-profissional dos jovens.
- Priorizar a contratação de jovens em situação de vulnerabilidade social, em consonância com as políticas públicas de assistência social do município.



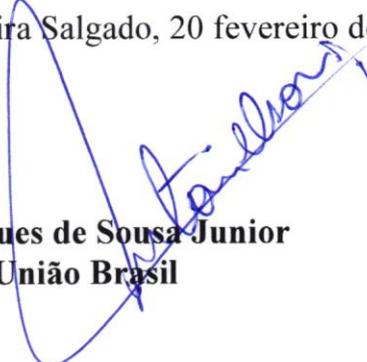
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

- Definir setores da administração municipal que possam receber os jovens aprendizes, como secretarias de educação, saúde, administração, entre outras.

Diante do exposto, peço a Vossa Excelência que analise a presente indicação e adote as medidas necessárias para sua implementação, contribuindo assim para o desenvolvimento social e econômico de nossa cidade.

Plenário Domingos Pereira Salgado, 20 fevereiro de 2025.


Antonielson Rodrigues de Sousa Junior
Vereador – União Brasil